



POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE FRAUDES E ILÍCITOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

1. Apresentação e Objetivos
2. A quem se aplica a Política de Prevenção de Fraudes e Ilícitos em Licitações e Contratos Administrativos?
3. Legislação e Instrumentos Normativos aplicáveis
4. Diretrizes legais que orientam as contratações públicas de publicidade e propaganda
5. Condutas esperadas
6. Condutas vedadas
7. Como prevenir fraudes e ilícitos nas licitações e contratações públicas
 - 7.1. Fase Prévia
 - 7.2. Fase de Concorrência
 - 7.3. Fase de Execução
 - 7.4. Gestão Final dos Contratos, Disponibilização das Informações e Monitoramento e Desenvolvimento.

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

Respeito, justiça e valores éticos compartilhados estão no centro da cultura da Cálx e integram seus valores fundamentais. Priorizar condutas éticas significa fomentar estes valores e os comportamentos que esperamos dos membros de nossa equipe, permitindo que eles mostrem o melhor de si todos os dias. É com base nesses ideais que a Política de Prevenção de Fraudes e Ilícitos em Licitações e Contratos Administrativos foi desenvolvida no âmbito do Programa de *Compliance* da Cálx.

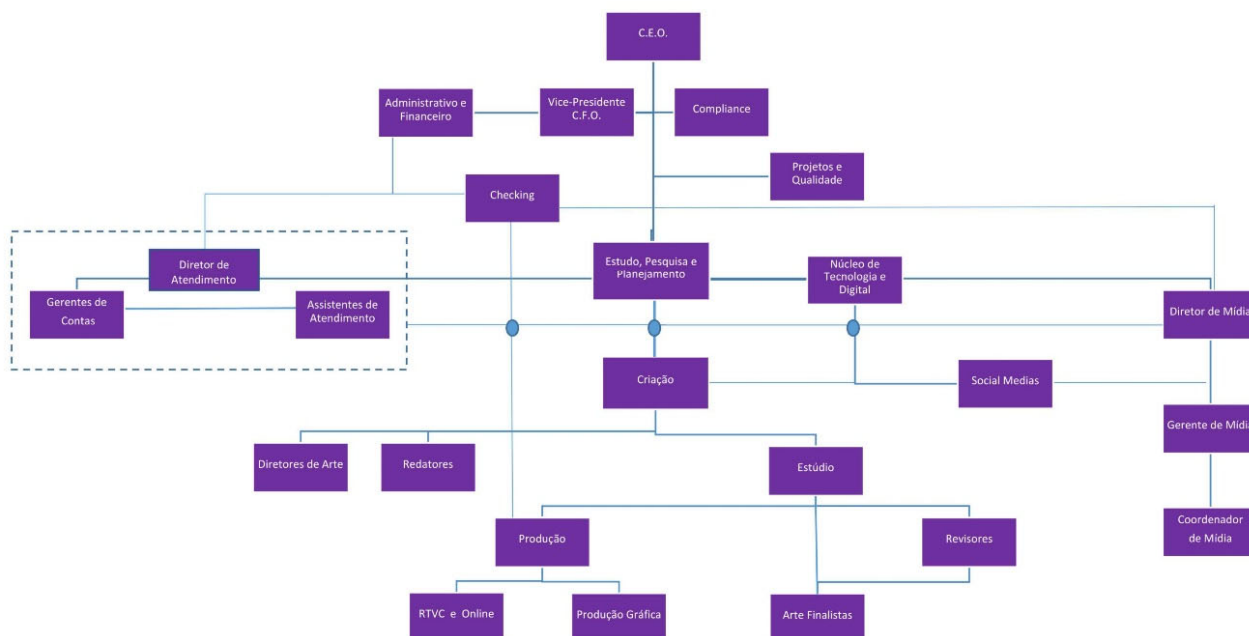
Em síntese, este documento tem como objetivo primordial tanto prevenir, quanto detectar irregularidades, principalmente nos procedimentos licitatórios que a Cálx participa e nos contratos administrativos que executa. Para tanto, busca-se que todos os colaboradores (funcionários, parceiros, terceiros, estagiários, administradores e sócios) da Cálx, movidos pelas balizas da honestidade, transparência e integridade, conscientizem-se acerca das situações de risco e da necessidade de adoção de políticas de transparência e prevenção.

Uma vez que a Cálx participa de uma série de procedimentos licitatórios e constantemente contrata com o poder público, objetiva-se com esta Política de Prevenção preservar a integridade da empresa, reduzindo os riscos de responsabilização dos seus colaboradores e com aqueles que mantém relações, consolidando os valores e diretrizes do seu Código de Ética e Conduta Profissional, sempre observando-se a legislação vigente.

Assim, por meio deste documento, serão apresentadas as condutas e diretrizes que devem ser seguidas por todos os Colaboradores da Cálx, considerando-se as suas atuações desde a fase prévia dos procedimentos licitatórios, até a execução e gestão final dos contratos que a empresa firmar. No mais, registra-se que a presente política deve ser lida e interpretada em conjunto com o Código de Ética e Conduta Profissional da Cálx. Nesse aspecto, e ao se considerar que podem ser devastadoras para uma empresa o envolvimento em fraudes ou prática de ilícitos, a adoção e implementação de medidas preventivas é medida que se impõe.

Por fim, destaca-se que a gestão interna da Cálx é organizada por meio das seguintes áreas e departamentos, que refletem a divisão de tarefas e responsabilidades conforme estruturado no seguinte organograma:

Organograma Cálix Propaganda



2. A QUEM SE APLICA A POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE FRAUDES E ILÍCITOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS?

A Política de Prevenção de Fraudes e Ilícitos em Licitações e Contratos Administrativos (assim como, conseqüentemente, o Código de Ética e Conduta Profissional) é aplicável a todos os colaboradores da Cálix, de qualquer nível hierárquico e funcional, incluída a alta administração - presidente, diretores e executivos. Além disso, consultores, agentes, fornecedores, clientes e demais terceiros devem atentar-se a esta política quando agirem em nome da Cálix, seja em parceria com a mesma ou em relação contratual.

Tanto esta Política de Prevenção de Fraudes e Ilícitos em Licitações e Contratos Administrativos, quanto o Código de Ética e Conduta Profissional refletem o comprometimento da Cálix na adoção de padrões éticos, reforçando o seu compromisso com a integridade. Não por outra razão, os membros da alta direção são escolhidos com base em seu comportamento honesto e íntegro, devendo ser pessoas de boa reputação que demonstram seu apoio a Política de Prevenção de Fraudes e Ilícitos em Licitações e Contratos Administrativos.

3. LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS NORMATIVOS APLICÁVEIS

A presente Política deve ser lida e interpretada em conformidade com a legislação anticorrupção vigente. São elas:

- A Lei nº 12.232/2010 (Lei para contratação de serviços de publicidade);
- A Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais);
- A Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- A Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações Públicas e de Contratos Públicos);
- A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- A Lei nº 12.813/2013 (Conflito de interesses e informações privilegiadas);
- A Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- Lei Distrital nº 6.112/2018 (Lei sobre Programa de Integridade do DF)
- O Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940);
- O Decreto nº 8.420/15 (regulamentou a Lei nº 12.846/13, especificamente quanto aos parâmetros de avaliação de programas de integridade);
- A Portaria CGU nº 909/2015 (que dispõe sobre avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas);
- As Orientações emitidas pela Controladoria Geral da União (CGU), em especial a referente ao Programa de Integridade - Diretrizes para Empresas Privadas;
- As normativas estaduais pertinentes à legislação anticorrupção e de exigências de padrões de integridade;
- O Código de Ética da Alta Administração Pública Federal;
- As normas emitidas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CNEP).

4. DIRETRIZES LEGAIS QUE ORIENTAM AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

No que se refere às normas aplicáveis à dinâmica das contratações de serviços de publicidade, merece destaque a Lei nº 12.232/2010, responsável por regulamentar as licitações e contratações públicas de prestação de serviços de publicidade para entidades públicas; a Lei nº 13.303/2016, que regulamenta as licitações das estatais; e a Lei nº 8.666/1993, que regulamenta as licitações em geral, que paulatinamente vem sendo substituída pela lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos). Com base nestas leis, há diversas previsões de normas de conduta a serem seguidas nas fases prévias ao certame, licitatórias, e de execução do contrato, as quais deverão ser observadas pela Cáliz no âmbito das suas contratações com o Poder Público.

A Lei nº 12.232/2010, principal norma no tema, criou um regime distinto para licitações que objetivam a contratação de serviços de publicidade. A legislação foi justamente criada a partir do reconhecimento de que, até então, a contratação de serviços de publicidade ocorria de forma arbitrária e com subjetividades, viabilizando que agentes públicos e privados se utilizassem destas contratações para beneficiar indevidamente particulares.

Neste contexto, com a pretensão de dar fim a essas práticas, foram adotados procedimentos adequados à seleção das melhores propostas de publicidade, sem favoritismos indevidos, e de adequar a contratação à realidade do mercado publicitário. Ou seja, a legislação foi editada a partir do pressuposto de que as contratações públicas de serviços de publicidade possuem algumas particularidades inerentes a sua natureza, que demandam um tratamento específico, distinto daquele previsto para as contratações gerais e reguladas pela Lei nº 8.666/1993, o que inclusive levou à expressa vedação de se contratar serviços de publicidade por inexigibilidade (inciso II do art. 25 da Lei 8.666/1993, inciso II do artigo 30 da Lei 13.303/2016 e inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021).

Para atingir essa finalidade, garantindo a lisura da contratação e da execução do contrato, as licitações de serviços de publicidade são realizadas adotando-se como obrigatórios os tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço”. Além disso, no âmbito do julgamento das propostas técnicas, para evitar arbitrariedades e reduzir a subjetividade na atribuição das notas dos licitantes, foi estipulada a obrigatoriedade de sorteio dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica, que julgará as propostas, e, também, que estas deverão ser apresentadas de forma estritamente anônima pelos licitantes (§ 2º do art. 10 e inciso IV do art. 6, ambos da Lei no 12.232/2010, respectivamente).

Segundo a Lei nº 12.232/2010, é obrigatória a manutenção do certificado de qualificação técnica de funcionamento pela Cáliz perante o CENP, o que constitui um requisito para a participação dos particulares em procedimentos licitatórios e contratações com o Poder Público (art. 4º da Lei no 12.232/2010).

Ainda, vale citar, no que se refere à execução dos contratos de publicidade firmados com o Poder Público, considerando a particularidade inerente a estes, de constantemente demandar a contratação de terceiros para a execução dos serviços, a Lei nº 12.232/2010 propõe alguns mecanismos de controle, como o cadastramento de fornecedores, a realização de orçamentos prévios e a disponibilização de dados da execução dos contratos, todos incluídos nesta política (arts. 14, §2º do art. 14 e 16, respectivamente).

No que se refere às contratações públicas com empresas estatais, elas são regidas pela Lei nº 13.303/2016, de modo que o procedimento licitatório pode sofrer algumas pequenas adequações. Dentre as mudanças de destaque, há a inversão das fases de julgamento e habilitação como regra e a previsão de fase recursal única. No caso das contratações com estatais, é importante que seja observado, também, além da legislação, o regulamento de cada Empresa

Estatual, que irá detalhar as regras e procedimentos aplicáveis naquele certame e execução contratual (arts. 51, 59 e 40, todos da Lei no 13.303/2016, respectivamente).

Igualmente, é possível que a Cáliz tenha de observar regras de integridade típicas e próprias de seus clientes, a exemplo do que ocorre frequentemente quando o contratante se vincula à Administração Pública direta ou indireta. Nesses casos, as normas de integridade complementares devem ser observadas de modo complementar à presente Política.

5. CONDUTAS ESPERADAS

Colaboradores

Serão considerados “Colaboradores” da Cáliz aqueles que, de alguma forma, atuem junto à empresa (funcionários, parceiros, terceiros, estagiários, administradores e sócios). São condutas esperadas dos Colaboradores a observância dos princípios e diretrizes do Código de Ética e Conduta Profissional e da legislação anticorrupção vigente, além, é claro, das políticas internas da Cáliz.

Em adição, é importante que os Colaboradores da Cáliz tenham sempre em mente que durante toda a sua atuação precisam respeitar as diretrizes de integridade que orientam esta empresa, mantendo uma atitude ética, de respeito absoluto à legalidade e ao princípio da moralidade, e de colaboração com todas as autoridades em seus âmbitos de competência e nos processos de investigação e fiscalização, sempre de acordo com os limites legais.

No mais, os Colaboradores devem sempre ter em mente que nem todos os problemas que surgem possuem um caminho claro para sua solução. Em situações difíceis, devem valer-se do seu discernimento, contando sempre com a opinião técnica de outras pessoas que sejam qualificadas para resolver aquelas situações que surgiram e que possam ajudá-los a tomar boas decisões.

Nas situações em que pairar dúvidas sobre qual deve ser a conduta adotada ou a decisão a ser tomada, as seguintes perguntas devem ser realizadas:

- Minha conduta ou decisão pode violar a lei?
- Minha conduta ou decisão pode violar as diretrizes, valores fundamentais, Código de Ética e de Conduta Profissional ou políticas da Cáliz?

- Minha conduta ou decisão pode violar alguma obrigação com um cliente ou outro parceiro de negócios (contratos, políticas ou códigos de conduta de um cliente)?
- Minha conduta ou decisão pode prejudicar alguém, a minha imagem pessoal, ou a reputação, o desempenho financeiro ou os relacionamentos empresariais da Cálix?

Caso a resposta para qualquer uma das perguntas acima seja “sim”, ou mesmo “não sei”, o Colaborador não deve prosseguir! Se a dúvida persistir, o colaborador deverá consultar o Comitê de Compliance ou, se for o caso, encaminhar denúncia ao Canal de Denúncias.

Parceiros da Cálix

Levando-se em consideração o fato de a Cálix ser uma agência de propaganda, cuja execução dos serviços depende de terceiros, é necessário que haja uma volumosa contratação destes para auxiliá-la nas suas atividades. Ainda que estes terceiros sejam, na massiva maioria das vezes, parceiros confiáveis, alguns cuidados precisam ser tomados pela Cálix em suas relações com estes terceiros.

De forma geral, os terceiros com que a Cálix mantém relações devem adotar as mesmas condutas éticas que são impostas aos colaboradores, devendo sempre expressar tanto seu conhecimento, como concordância com os princípios e diretrizes desta Política de Prevenção de Fraudes e Ilícitos em Licitações e Contratos Administrativos, do Código de Ética e Conduta da Cálix e demais políticas internas aplicáveis, além, é claro, da observância da legislação vigente em matéria anticorrupção.

Por fim, registra-se que eventuais ações ou omissões praticadas por terceiros também podem vir a se tornar objetos de apuração por parte do Comitê de *Compliance* da Cálix, podendo, até mesmo, respeitada a proporcionalidade e nos casos devidos, ser aplicadas as sanções previstas no Código de Ética e Conduta Profissional da Cálix.

6. CONDUTAS VEDADAS

Devem ser consideradas como vetadas quaisquer condutas que possam frustrar ou fraudar o caráter competitivo dos certames, o que se inclui as vedações previstas nas leis nº 12.846/2013, nº 8.666/93, nº 14.133/2021, nº 13.303/2016, 12.232/2010. A título exemplificativo, podem ser citadas como vedações:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, ou se abster de licitar em razão de vantagem oferecida.

Em acréscimo, registra-se que a Cálix conta com um Canal de Denúncias, que está disponível no site da empresa. Todos os colaboradores ou terceiros da Cálix que tenham conhecimento da prática de qualquer potencial irregularidade praticada por pessoas ligadas à empresa, devem utilizar o canal, tendo sempre a garantia de que estarão protegidas de qualquer tipo de retaliação.

7. COMO PREVENIR FRAUDES E ILÍCITOS NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

De forma a melhor sistematizar esta política de prevenção, permitindo que ela seja aplicável tanto para contratações realizadas nos moldes da Lei nº 12.232/2010, quanto nos moldes da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021, dividiu-se esta política de acordo com as seguintes etapas

do processo de participação em certames e execução de contratos com o Poder Público:

1. Fase Prévia;
2. Fase de concorrência;
3. Execução dos contratos administrativos;
4. Gestão final dos contratos administrativos;
5. Disponibilização das informações sobre licitações e contratos administrativos ao público externo.

7.1. Fase Prévia

Trata-se do período que antecede o desenvolvimento da proposta por parte da Cáliz para a participação no procedimento licitatório. Inclui a análise do edital, ou mesmo em processo de contratação direta, se for o caso (contratação por dispensa de licitação, por exemplo), análise das condições em que este contrato será firmado.

Em âmbito externo, o principal cuidado que deve ser tomado por todos os colaboradores e representantes da Cáliz nessa etapa é o de não receber ou buscar quaisquer informações privilegiadas sobre o início, escopo e demais detalhes que possam frustrar o caráter competitivo de um futuro certame.

Inclusive, a fim de evitar a ocorrência de conflitos de interesse, quando tiverem relacionamento anterior com membros da comissão técnica de certame já realizado pelo mesmo órgão, os colaboradores e representantes da Cáliz deverão reportar à Diretoria e ao Comitê de *Compliance* a situação de potencial conflito de interesse. Nos casos em que esse conflito de interesses for confirmado, não sendo possível a retirada do colaborador da equipe ou a prática de outra medida que garanta a regularidade da situação, a Cáliz, mediante deliberação do Comitê de *Compliance*, deverá optar por não participar do referido certame.

Já nas ações de Marketing realizadas pela Cáliz para apresentação de portfólio, produtos estratégicos e inovadores aos Órgãos Públicos objetivando que tais produtos sejam incluídos no planejamento da propaganda e publicidade governamental, caso haja colaboradores e representantes da empresa que possuam relacionamentos de amizade com agentes públicos que possam vir a influenciar ou direcionar as decisões estratégicas de marketing governamental deverão manter suas relações no âmbito privado, abstendo-se de qualquer contato profissional que possa gerar conflito de interesses.

No mais, encontros e visitas pessoais devem ser custeados exclusivamente com recursos próprios do colaborador ou representante. Eventual situação de possível futuro conflito de interesse deve ser comunicada ao Comitê de *Compliance* para registro e tomada da medida cabível.

Em âmbito interno, todos os colaboradores e representantes da Cáliz deverão manter em sigilo todas as informações e estratégias no que se refira à proposta técnica (Plano de comunicação), a precificação dos serviços e dos ganhos pretendidos, tomando todas as medidas que estiverem ao seu alcance para que não ocorra qualquer tipo de vazamento de informações para demais agências de propaganda concorrentes ou para agentes públicos.

De mais a mais, nos casos em que a Cáliz possa vir a ser contratada de maneira direta, seja por dispensa ou inexigibilidade, deverá ser formulado um pedido de análise dirigido ao Comitê de *Compliance*, que fornecerá parecer motivado sobre a melhor conduta a ser adotada pela Cáliz. Registra-se que caso o objeto da contratação direta por inexigibilidade consista na prestação de serviços de publicidade, será vedada a contratação pela Cáliz, nos termos do inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, do inciso II do artigo 30 da Lei nº 13.303/2016 e do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Nesses casos de contratação direta, a decisão da Cáliz em participar do certame e as diretrizes da proposta devem ser registradas em ata de reunião, a qual deverá explicitar quais foram as diligências adotadas para a confirmação de atendimento desta Política.

Igualmente nesses casos de contratação direta, é normal que sejam estabelecidos diálogos público-privados entre representantes da agência e do órgão ou entidade pública. Nessa situação, caso ocorram reuniões presenciais com agentes públicos, a Cáliz respeitará o disposto no Decreto n. 4.334/2002 e no seu Código de Ética e Conduta, que dispõe acerca das diretrizes a serem seguidas nessas situações.

O registro de todas as comunicações, atas e registro de agenda serão mantidos na pasta relativa ao contrato ou em arquivo reservado para registro e garantia da integridade da atuação da Cáliz. Além disso, as comunicações ocorrerão, sempre que possível, por meio eletrônico, escrito, com a utilização de proposições completas, claras e objetivas, que revelem o contexto regular da conduta, sempre que possível com esses contatos ocorrendo em contas corporativas.

Por fim, destaca-se que é importante que a Cáliz mantenha sempre atualizada a sua certificação técnica para participar dos certames, em especial a vinculada ao Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

7.2. Fase de Concorrência

É nesta etapa que vai ocorrer o desenvolvimento e envio da proposta técnica, o seu consequente julgamento, e, é claro, eventuais discussões com a Comissão de Licitação e membros da Comissão Técnica do certame.

Nessa etapa, os colaboradores e representantes da Cáliz garantirão de forma restrita e controlada o acesso ao projeto do Plano de Comunicação a ser submetido ao certame, desde a sua concepção até seus produtos e serviços. Além disso, todos os membros da equipe de criação deverão firmar compromisso

de sigilo e confidencialidade durante todo o desenvolvimento e até o julgamento da proposta técnica.

Além do mais, é natural que durante a fase de concorrência ocorram diálogos com os agentes públicos por meio da Comissão de Licitação ou dos membros da Comissão Técnica do certame e, nesse ponto, os colaboradores e representantes da Cálíx devem ter a máxima cautela para assegurar que tais contatos ocorram de forma regular, optando sempre que possível para que os conteúdos desses contatos sejam registrados por escrito e devidamente armazenados pela empresa.

Ademais, os colaboradores e parceiros devem reportar para o Comitê de *Compliance* qualquer conflito de interesse, relação de parentesco, amizade e inimizade com os agentes membros da comissão de licitação ou membros da comissão técnica, para que assim sejam definidas medidas de mitigação de riscos e estudo da necessidade de comunicação junto ao ente licitante.

Durante a negociação, a Calix, por meio de seus colaboradores e representantes, deve evitar contatos com os demais concorrentes no certame.

Por fim, como contributo à maturação do mercado publicitário de modo geral, é incentivado que a Cálíx denuncie e se utilize dos meios legais cabíveis para coibir que outras empresas pratiquem atos fraudulentos.

7.3. Fase de Execução

Refere-se ao período em que ocorre a execução dos contratos firmados pela Cálíx com a Administração Pública, devendo estes se darem nos termos do contrato e da legislação vigente. Quaisquer alterações nesta execução contratual, deverão passar pelo conhecimento dos seus sócios e diretores, buscando-se sempre registrar em comunicações oficiais e, quando necessário, formalizar mediante a celebração de aditivos contratuais.

No mais, destaca-se que a Cálíx segue de forma rigorosa as recomendações do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) de boas práticas dos serviços de publicidade e propaganda. Existindo dúvidas de colaboradores sobre como agir, estes podem consultar o site oficial do CENP ou questionar o Comitê de *Compliance* da Cálíx.

Em caso de comprovação, por meio do procedimento de apuração de denúncias, de atos ou condutas praticadas por veículos de comunicação que violem o Código de Ética e Conduta ou a legislação anticorrupção vigente, a Cálíx irá comunicar oficialmente a situação ao agente público e demais autoridades competentes, além de, sendo o caso, aplicar a sanção cabível.

7.4. Gestão Final dos Contratos, Disponibilização das Informações e Monitoramento e Desenvolvimento

A Cálix mantém, guarda e organiza a documentação de cada contrato público com todas as intercorrências em banco de dados eletrônicos, arquivados por um prazo mínimo de 5 anos. Além disso, a fim de demonstrar seu compromisso com a integridade e com os princípios e diretrizes consolidados no seu Código de Ética e Conduta, a Cálix disponibiliza ao público em geral as informações sobre a sua participação em licitações e contratos celebrados com a Administração Pública, de modo que possam ser acessadas por todos, promovendo, assim, a construção de um ambiente de transparência e confiança.

No mais, a Cálix, visando à implementação prática das políticas ora estabelecidas, busca incansavelmente seu monitoramento e desenvolvimento. Para tanto, conta com todos os colaboradores e parceiros para que, ao detectarem alguma irregularidade, comuniquem ao Comitê de *Compliance*, órgão interno responsável por fiscalizar a aplicação do Programa de *Compliance*.

Ademais, sabe-se que a fiel implementação de um Programa de *Compliance* depende do desenvolvimento constante das políticas nele consolidadas e, por conta disso, uma das atribuições do Comitê de *Compliance*, a ser realizada em suas reuniões ordinárias, é o planejamento, elaboração e implementação de políticas internas que complementem as aqui definidas. Não obstante, havendo sugestões nesse sentido, os colaboradores poderão repassá-las ao Comitê, que ficará responsável por sua avaliação.

Além disso, a Cálix, como parte de seu compromisso com a conscientização de seus colaboradores e parceiros, realiza treinamentos específicos acerca das políticas aqui estabelecidas e das demais diretrizes estabelecidas em seu Programa de *Compliance*.

Por fim, eventuais dúvidas a respeito da aplicação desta Política deverão ser encaminhadas ao Comitê de *Compliance* por meio do e-mail **compliance@calixpropaganda.com.br**. Além disso, surgindo questionamentos ou incertezas quanto à conduta ética a ser tomada nas situações que se apresentam no cotidiano dos colaboradores da Cálix estes deverão buscar sempre o auxílio do Comitê de *Compliance*.

